SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC
TELEFONE (48) 3721-9292 E-mail: dir@ccj.ufsc.br

PLANO DE ENSINO

I – IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA			
Nome	**HISTÓRIA DO DIREITO PENAL**		
Curso	CURSO DE MESTRADO EM DIREITO		
Área de Concentração	Teoria e História do Direito		
Código	DIR-410245	N° de créditos	3
Ano	2017	Período	3º trimestre letivo.
Dias e horários	Vespertino – 2ª feira - 14:00-18:00h		
Professor	Diego Nunes E-mail: nunes.diego@ufsc.br CV: http://lattes.cnpq.br/7745448598386819 Facebook: https://www.facebook.com/profdiegonunesufsc/		

II – EMENTA
Justiça criminal pré-moderna: justiça negociada, justiça hegemônica. Iluminismo Penal. Codificação penal e autonomia científica do Direito Penal. Regimes jurídicos da exceção: duplo nível da legalidade penal. “Escolas” de Direito Penal. Direito Penal e autoritarismos. Direito Penal e constituição. Direito Penal transnacional.

III – JUSTIFICATIVA

Os estudos de história do direito penal possuem ampla tradição na Europa, com historiografia consolidada, como Mario Sbriccoli e Xavier Rousseau, bem como desenvolvimentos contemporâneos, como Stephen Skinner e Aniceto Masferrer. Todavia, em que pese a emergência de trabalhos nacionais, ainda se trata de campo em expansão. Várias questões como a justiça criminal do Brasil colonial (Arno Wehling), a escravidão e as penas de natureza criminal (João Luiz Ribeiro) e a as punições administrativas como a expulsão de estrangeiros (Rogério Luis Gampietro Bonfá) possuem tratamento pela história política e social, mas com poucos trabalhos de relevo entre os juristas. Do mesmo modo, os trabalhos de história do direito feitos por juristas que acercaram a codificação do direito penal nacional (Ricardo Sontag), as interfaces entre direito penal e criminologia (Rebeca Dias), a modernização da legislação penal nacional (Rafael Mafei) e a relação entre autoritarismos e justiça criminal (Diego Nunes) são amostras isoladas da resolução várias das hipotecas ainda presentes neste campo de estudo. Fomentar a discussão destes temas novos trabalhos é um modo de possibilitar a divulgação deste nicho da historiografia jurídica nacional e abrir frente a novas temáticas que possam exsurgir deste debate.

Há grande desenvolvimento da Criminologia e da Dogmática Penal de viés crítico no Brasil. Esta, em geral, vale-se do argumento histórico para a construção de sua crítica. Em que pese a existência de alguns penalistas, criminólogos e sociólogos do direito que conseguem uma interface eficaz com o fazer historiográfico (Nilo Batista, Ana Lúcia Sabadell, Vera Andrade), em geral a construção e utilização da história não consegue ultrapassar alguns lugares-comuns, como a crueldade do direito penal e da inquisição na colônia brasileira; a importação do debate “escola” clássica versus escola positiva; o caráter autoritário do Código Penal brasileiro de 1940, entre outros. Faz-se necessário, portanto, qualificar este diálogo (Arno Dal Ri Jr.) por meio de estudos que se confrontem de modo aberto às fontes das instituições e do pensamento jurídico nacional, privilegiando as regras da arte do saber historiográfico. A disciplina não se limita ao direito brasileiro, aceitando contribuições acerca da realidade europeia, latino-americanas e outras, mas se entende que as fontes e a historiografia convivem em contextos comparados (Heikki Pihlajamäki).

IV – OBJETIVOS	
Geral	• Apresentar o Direito Penal e a justiça criminal em seu devir histórico, sob a perspectiva da disciplina de História do Direito como ramo jurídico autônomo, a fim de perceber os acontecimentos históricos respectivos com densidade própria.
Específicos	• Orientar os acadêmicos na utilização do método histórico de análise em questões e fenômenos presentes no campo do Direito Penal e da justiça criminal; • Fornecer ao estudante uma visão panorâmica do fenômeno criminal sob a ótica jurídica ao longo da história ocidental medieval, moderna e contemporânea, conectando com a realidade nacional; • Desmistificar o estudo dogmático do Direito Penal, tornando-o um fenômeno social, político e ideológico inserido dentro de uma realidade específica; e • Estimular a postura crítica e reflexiva, principalmente através de leituras prévias, trabalhos escritos e debates em sala de aula.

V – CONTEÚDO

Módulo I: 1. A fuga da vingança: *facere iustitiam*. 2. Os campos de tensão da justiça penal entre Idade Média e Moderna: 2.1. A parábola da dialética entre justiça negociada e hegemônica: a) Justiça negociata e processo acusatório; b) Justiça hegemônica e processo inquisitório. 2.2. O dualismo entre *accusatio* e *inquisitio*. 2.3. A correlação entre *ordinarium* e *extraordinarium*. 3. A relevância publicista das pacificações e das transações. 4. *Arbitrium procedendi* e prova legal. 5. A descoberta da ação penal: *ne crimina remaneant impunita*. 6. Iluminismo penal: 5.1. A emersão do princípio da legalidade penal. 5.2. Iluminismo e justiça: a) A (nova) figura do juiz; b) As reformas francesas na Revolução, o *Code d'instruction criminelle* (1808) e o "processo misto"; A experiência brasileira: o Código de Processo Criminal imperial: instrução, júri, opinião pública.
Módulo II: 1. Iluminismo e processo de codificação. 2. Os códigos penais do século XIX: 2.1. Os modelos europeus; 2.2. O Código Criminal de 1830 e o Código Penal de 1890. 3. Da "*penalistica civile*" à "*civilistica penale*": 3.1. Identidade disciplinar da ciência jurídico-penal e a relação com as outras ciências sociais ("escola clássica", escola positiva, *terza scuola*, socialismo jurídico, etc.); 3.2. Os regimes jurídicos da exceção: a) Exceção "no" sistema código (parricídio e escravidão); b) Exceção "do" sistema código: duplo nível da legalidade penal (leis emergenciais e código penal: escravidão e anarquismo). 4. O direito penal autoritário durante o Estado Novo e a Ditadura Militar. 5. O direito penal e a Constituição de 1988. 6. Direito penal transnacional: extradição, tribunais *ad hoc* e a instituição do Tribunal Penal Internacional.

VI – FONTES

Bibliografia básica [livros utilizados ao longo de todo o semestre]	Nilo BATISTA, Matrizes Ibéricas do Sistema Penal Brasileiro – I, 2. ed., Rio de Janeiro, Revan, 2000. _____. Apontamentos para uma história da legislação penal brasileira. Rio de Janeiro: Revan, 2016. DAL RI JR., Arno La storiografia giuridica brasiliana letta attraverso l'esperienza storiografica penale: note per la consolidazione di una disciplina, in Bernardo Sordi (a cura di), Storia e Diritto: Esperienze a Confronto. Incontro internazionale di studi in occasione dei 40 anni dei Quaderni fiorentini. Firenze 18-19 ottobre 2012, Milano, Giuffrè, 2013, disponível em <http://www.centropgm.unifi.it/cache/biblioteca/104/0148.pdf>. _____. O Estado e seus inimigos. A repressão política na história do direito penal, Rio de Janeiro, Revan, 2006. DAL RI JR., Arno & Ricardo SONTAG (org.), História do Direito Penal entre medievo e modernidade, Belo Horizonte, Del Rey, 2011. DAL RI JR., Arno et al., Iluminismo e direito penal, Florianópolis, Fundação Boiteux, 2009. KOERNER, Andrei. História da Justiça Penal no Brasil. Pesquisas e análises, São Paulo, IBCCRIM, 2006. RIBEIRO, João Luiz. No Meio das Galinhas as Baratas não Têm Razão – A Lei de 10 de Julho de 1835, Rio de Janeiro, Renovar, 2005. SABADELL, Ana Lúcia. "Tormenta iuris permissione". Tortura e processo penal na península ibérica (séculos XVI – XVIII), Rio de Janeiro, Revan, 2006. SBRICCOLI, Mario. Justiça criminal, in Discursos Sediciosos, Rio de Janeiro, n. 17/18, 2011, p. 459-486 (Tradução de Ricardo Sontag: Giustizia criminale, in Lo stato moderno in Europa. Istituzioni e diritto, Roma-Bari, Laterza, 2002.

Bibliografia complementar [sugestões para aprofundamento em história do direito]	FONSECA, Ricardo Marcelo. O deserto e o vulcão. Reflexões e avaliações sobre a História do Direito no Brasil, in Forum Historiae Iuris, Frankfurt-am-Main, disponível em <http://www.forhistiur.de/zitat/1206fonseca.html>. GILISSEN, John. Introdução Histórica ao Direito. 3 ed. Porto: Calouste Gulbenkian, 2001. GROSSI, Paolo. A ordem jurídica medieval. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2014. _____. L'Europa del diritto. Roma-Bari: Laterza, 2007 (também: Europa y el derecho. Barcelona: Crítica, 2008; A History of European Law. Oxford: Willey-Blackwell, 2010). _____. Mitologias Jurídicas da Modernidade. 2 ed. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009. _____. O direito entre poder e ordenamento. Belo Horizonte: Del Rey, 2010. HESPANHA, António Manuel. Cultura Jurídica Europeia: síntese de um milénio. Coimbra, Almedina, 2012. LOPES, José Reinaldo de Lima; QUEIROZ, Rafael Mafei Rabelo; ACCA, Thiago dos Santos. Curso de História do Direito. 3 ed. São Paulo: Método, 2013. MECCARELLI, Massimo. A história do direito na América Latina e o ponto de vista europeu: perspectivas metodológicas de um diálogo historiográfico, in Revista da Fadir/UFU, Uberlândia/MG, disponível em <www.seer.ufu.br/index.php/revistafadir/article/viewFile/34420/18268 >. PADOA-SCHIOPPA, Antonio. História do direito na Europa: da Idade Média à Idade Contemporânea. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2014. WOLKMER, Antonio Carlos. História do Direito no Brasil. 8 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2015.
Bibliografia metodológica [auxílio na confecção de trabalhos escritos]	BALTAR, Marcos Antonio Rocha. Leitura e produção textual acadêmica I. Florianópolis: LLV/CCE/UFSC, 2011. MAFEI, Rafael; FEFERBAUM, Marina (coord.). Metodologia Jurídica: Um roteiro prático para Trabalhos de Conclusão de Curso. São Paulo: Saraiva, 2012. PIETROBON, Ricardo. Research on research. Duke University, disponível em <https://sites.google.com/site/researchonresearchtech/> SILVA, Angela M. et al. Guia para normalização de trabalhos técnico-científicos: projetos de pesquisa, trabalhos acadêmicos, dissertações e teses. 5 ed. Uberlândia: EdUFU, 2008. WARAT, Luís Alberto. Saber crítico e senso comum teórico dos juristas, in Seqüência, v. 3, n. 5, 1982, disponível em <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/17121/15692>.

VII – METODOLOGIA

Como técnicas de ensino utilizar-se-ão:

Segundas-feiras: Aulas

Momentos:

1º Momento (15') – Feedback sobre os relatórios das aulas anteriores

2º Momento (1h15') – Exposição de aspectos destacados do tema e retirada de dúvidas sobre os textos pelo professor

Intervalo – a combinar

3º Momento (30') – Estudo de caso: apresentação das fontes

4º Momento (45') – Debate em plenária

5º Momento (15') – Avisos e deliberações

Como recursos didáticos serão utilizados lousa/quadro e recursos audiovisuais de data show e projetor.

VIII – AVALIAÇÃO

Instrumentos de avaliação	1. Relatórios: Confecção de relatório sobre cada aula a partir das leituras (bibliografia básica e complementar) e discussões realizadas na semana. Individual. 25%. 2. Estudos de caso: a cada aula, apresentação e debate em sala de um conjunto de fontes sobre o tema debatido. Dupla. 25%. 3. *Paper*: Construção de artigo científico breve (*short paper*, 10 páginas de elementos textuais) entrelaçando os aspectos teóricos trazidos pelas aulas e respectiva literatura de suporte com os estudos de caso propostos. Individual ou dupla. 50% Os critérios de correção das avaliações serão: a verificação das habilidades de síntese, análise, capacidade de relacionar e de utilizar os conceitos teóricos e historiográficos na análise dos problemas apresentados, disposição de leituras interdisciplinares, bem como, uso culto da língua portuguesa, aliado a coerência e coesão argumentativa.

IX – CRONOGRAMA	
28/05	**APRESENTAÇÃO I:** - Integração entre docente e discentes; - Apresentação do plano de ensino da disciplina; - Apresentação da plataforma virtual Edmodo.
04/06	**AULA 01 –** *Justiça criminal pré-moderna: Medievo* • Historiografia (leitura obrigatória): - SBRICCOLI, Mario. Justiça criminal. In: Discursos Sediciosos, Rio de Janeiro, n. 17/18 (2011), p. 459-467; - SBRICCOLI, Mario. Legislation, Justice and Political Power in Italian Cities, 1200-1400 (p. 47-73). In: SBRICCOLI, Mario. Storia del diritto penale e della giustizia. T. I. Milano: Giuffrè, 2009. Disponível em: http://books.google.com.br/books/about/Storia_del_diritto_penale_e_della_giusti.html?id=7X_ZUxdWMFAC&redir_esc=y; & - MECCARELLI, Massimo. El proceso penal como lugar de determinación de la justicia. Algunas aproximaciones teóricas en la época del ius commune. In: MADERO, Marta. Procesos, inquisiciones, pruebas: homenaje a Mario Sbriccoli. Buenos Aires: Manantial, 2009. p. 307-323. • Fontes (estudo de caso): - EYMERICH, Nicolau; PENA, Francisco. Manual dos inquisidores. 2. ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos; Brasilia: Ed. UnB, 1993, http://www.dhnet.org.br/dados/livros/memoria/mundo/inquisidor/index.html; - MALLEUS MALEFICARUM ("O martelo das feiticeiras"), http://www.mkmouse.com.br/livros/malleusmaleficarum-portugues.pdf (português – trechos) e http://www.malleusmaleficarum.org/downloads/MalleusAcrobat.pdf: (inglês – completo); - FARINACII, Prosperi. Praxis, et theorica criminalis amplissima: quatuor titulis partita. Parmae: ex typographia Erasmi Viothi, 1605, http://bibliotecafloridablanca.um.es/bibliotecafloridablancajspui/handle/11169/1000 (latim - completo). • Aprofundamento (historiografia e fontes para o *paper*): - ZORZI, Andrea. Negociação penal, legitimação jurídica e poderes urbanos na Itália comunal. In: DAL RI JÚNIOR, Arno; SONTAG, Ricardo (org.). História do direito penal entre medievo e modernidade. Belo Horizonte: Del Rey, 2011, p. 111-144; - SBRICCOLI, Mario. Tormentum idest torquere mentem. Processo inquisitório e interrogatório por tortura na Itália comunal. In: DAL RI JÚNIOR, Arno; SONTAG, Ricardo (org.). História do direito penal entre medievo e modernidade. Belo Horizonte: Del Rey, 2011. p. 145-168. • Filme: "O nome da rosa".

11/06	**AULA 02 –** *Justiça criminal pré-moderna: Antigo Regime* • Historiografia (leitura obrigatória): - SBRICCOLI, Mario. Justiça criminal. In: Discursos Sediciosos, Rio de Janeiro, n. 17/18 (2011), p. 467-472; - HESPANHA, António Manuel. Da "iustitia" à "disciplina". Textos, poder e política penal no Antigo Regime. In: _____ (org.). Justiça e Litigiosidade: história e prospectiva. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 1993. p. 287-327; - HESPANHA, António Manuel. Como os juristas viam o mundo. 1550-1750: direitos, estados, coisas, contratos, ações e crimes. Middletown: CreateSpace Independent Publishing Platform, 2015. p. 605-616, p. 626-630; p. 671-680. - BATISTA, Nilo. Apontamentos para uma história da legislação penal brasileira. Rio de Janeiro: Revan, 2016, p. 11-27. • Fontes (estudo de caso): - Ordenações Filipinas, Livro V, http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/l5ind.htm; - Ordonnance criminelle (Louis XIV), http://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k116676m/f14.image.r=.langEN e http://ledroitcriminel.fr/la_legislation_criminelle/anciens_textes/ordonnance_criminelle_de_1670.htm (francês – completas) - Constitutio Criminalis Carolina, https://archive.org/details/bub_gb_TTs_AAAAYAAJ (alemão - completo) e http://pages.uoregon.edu/dluebke/Witches442/ConstitutioCriminalis.html (inglês – trechos). • Aprofundamento (historiografia e fontes para o *paper*): - Nilo BATISTA, Matrizes Ibéricas do Sistema Penal Brasileiro – I, 2. ed., Rio de Janeiro, Revan, 2000. - SABADELL, Ana Lúcia. "Tormenta iuris permissione": tortura e processo penal na península ibérica (séculos XVI – XVIII), Rio de Janeiro, Revan, 2006. • Filme: "A rainha Margot".

18/06	**AULA 03 –** *Iluminismo Penal* • Historiografia (leitura obrigatória): - SBRICCOLI, Mario. Justiça criminal. In: Discursos Sediciosos, Rio de Janeiro, n. 17/18 (2011), p. 472-476; - TARELLO, Giovanni. O problema penal no século XVIII. In: DAL RI JR., Arno; SONTAG, Ricardo (org.). História do Direito Penal entre medievo e modernidade. Belo Horizonte: Del Rey, 2011; - VENTURI, Franco. O direito de punir. In: _____. Utopia e Reforma no Iluminismo. Tradução de Modesto Florenzano. Bauru: EDUSC, 2003; - BATISTA, Nilo. Apontamentos para uma história da legislação penal brasileira. Rio de Janeiro: Revan, 2016, p. 27-30. • Fontes (estudo de caso): - BECCARIA, Cesare. Dos delitos e das penas (1764), http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/PesquisaObraForm.do?select_action=&co_autor=150; - BENTHAM, Jeremy. O Panóptico. 2 ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2008, http://minhateca.com.br/niltonvarela/Documentos/Ebooks/Filosofia+do+s*c3*a9c.+XVI+ao+XIX+-+Hegel*2c+Kant*2c+Nietzsche+e+outros+*5bAK*5d/BENTHAM*2c+J.+O+Pan*c3*b3ptico,1362918.pdf; - FREIRE, Pascoal José de Melo, Codigo criminal intentado pela Rainha D. Maria I, http://bibdigital.fd.uc.pt/C-16-8/C-16-8_item2/index.html. • Aprofundamento (historiografia e fontes para o *paper*): - SBRICCOLI, Mario. Beccaria ou l'avènement de l'ordre. Le philosophe, les juristes et l'émergeance de la question pénale (p. 393-406). In: SBRICCOLI, Mario. Storia del diritto penale e della giustizia. 2 vol. Milano: Giuffrè, 2009; - SONTAG, Ricardo. Lei penal e exemplaridade econômica: a execução das penas como extensão dos enunciados legislativos em Jeremy Bentham. In: DAL RI JR., Arno; CASTRO, Alexander Rodrigues de; PAULO, Alexandre Ribas de; SONTAG, Ricardo. Iluminismo e Direito Penal. Florianópolis: Boiteux, 2008. p. 69-110; Alexander Rodrigues de. Cesare Beccaria e o Direito Penal do absolutismo esclarecido: o reformismo habsbúrgico e o iluminismo na lombardia austríaca. In: DAL RI JR., Arno et al. Iluminismo e direito penal. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009; - DAL RI JR., Arno; CASTRO, Alexander Rodrigues de. Iluminismo e absolutismo no modelo jurídico-penal de Cesare Beccaria. In: Revista Seqüência, n. 57 (2008), http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/iluminismo_e_absolutismo.pdf. • Filmes: "Danton", "Maria Antonieta".
25/06	
02, 09, 16 e 23/07	**Recesso**

30/07	**AULA 04 –** *Codificação do Direito Penal* • Historiografia (leitura obrigatória): - COSTA, Pietro. O princípio de legalidade: um campo de tensão na modernidade penal. In: DAL RI JÚNIOR, Arno; SONTAG, Ricardo (org.). História do direito penal entre medievo e modernidade. Belo Horizonte: Del Rey, 2011. p. 33-86; - BATISTA, Nilo. Apontamentos para uma história da legislação penal brasileira. Rio de Janeiro: Revan, 2016, p. 31-58. - LACCHÈ, Luigi. Un Code Pénal Pour l'Unité Italienne: le code Zanardelli (1889) – La Genèse, le Débat, le Projet Juridique. In: Seqüência (Florianópolis), n. 68, p. 37-57, jun. 2014, http://dx.doi.org/10.5007/2177-7055.2013v35n68p37 • Fontes (estudo de caso): - Código Criminal do Imperio do Brazil (1830), http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM-16-12-1830.htm - ALVES Jr., Thomaz. Annotações theoricas e praticas ao codigo criminal. Tomo I. Rio de Janeiro: Francisco Luiz Pinto, 1864. • Aprofundamento (historiografia e fontes para o *paper*): - TARELLO, Giovanni. Ideologias setecentistas da codificação e estrutura dos códigos. In: Meritum, v. 3, n. 2, jul.-dez. 2008, p. 5-31, http://www.fumec.br/revistas/meritum/article/view/857/641 - COSTA, Vivian Chieregati. Codificação e formação do Estado-nacional brasileiro: o Código Criminal de 1830 e a positivação das leis no Pós-Independência. In: Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH. São Paulo, julho 2011, http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1308183578_ARQUIVO_TextoAnpuhFinal.pdf - NUNES, Diego. The "Code Pénal" in the Itinerary of the Criminal Codification in America and Europe: "Influence" and Circularity of Models. In: MASFERRER, Aniceto. The Western codification of Criminal law - A revision of the Myth of its Predominant French Influence. Heidelberg, New York, London: Springer, no prelo. - SONTAG, Ricardo. 'Curar todas as moléstias com um único medicamento': os juristas e a pena de prisão no Brasil (1830-1890). Revista do Instituto Histórico e Geographico Brazileiro, v. 177, p. 45-72, 2016. - MASFERRER, Aniceto. La ciencia del derecho penal en la codificación decimonónica: una aproximación panorámica a su contenido y rasgos fundamentales. In: ALVRADO PLANAS, J. & SERRANO MAÍLLO, A.(org.). Estudios de Historia de las ciencias criminales en España. Madrid: Dykinson, 2017. • Filme: "
06/08	**AULA 05 – "***Escola" clássica (ou italiana)* • Historiografia (leitura obrigatória): - SBRICCOLI, Mario. Justiça criminal. In: Discursos Sediciosos, Rio de Janeiro, n. 17/18 (2011), p. 476-478; - CAPPELLINI, Paolo. Francesco Carrara e o problema da codificação do direito. In: DAL RI JR., Arno; SONTAG, Ricardo (org.). História do Direito Penal entre medievo e modernidade. Belo Horizonte: Del Rey, 2011; - SBRICCOLI, Mario. Política e justiça em Francesco Carrara. In: Meritum, v. 5, n. 1 (2010), http://www.fumec.br/revistas/meritum/article/view/889/671 • Fontes (estudo de caso): - CARRARA, Francesco. Introdução e Prolegômenos. In: CARRARA, Francesco. Programa do Curso de Direito Criminal. São Paulo: Saraiva, 1956; - LISZT, Franz Von. Tratado de Direito Penal Allemão, traduzido da ultima edição e commentado pelo Dr. José Hygino Duarte Pereira, Tomo I, Rio de Janeiro, F. Briguiet & C. Editores, 1899; - SOUZA, Braz Florentino Henriques de. Lições de Direito Criminal. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, [1872] 2003. • Aprofundamento (historiografia e fontes para o *paper*): - SBRICCOLI, Mario. La penalistica civile. Teorie e ideologie del diritto penale nell'Italia unita. (p. 493-590) In: SBRICCOLI, Mario. Storia del diritto penale e della giustizia. 2 vol. Milano: Giuffrè, 2009. • Filme: "Os miseráveis" (várias versões).
13/08	

20/08	**AULA 06 –** *Escola Positiva* • Historiografia (leitura obrigatória): - BATISTA, Nilo. Apontamentos para uma história da legislação penal brasileira. Rio de Janeiro: Revan, 2016, p. 59-88. - MARCHETTI, Paolo. The mark of Cain: the search of the criminalman between medicine and law. In: Giornale di storia costituzionale, n. 21, v. I (2011), http://www.storiacostituzionale.it/doc_21/Marchetti_GSC21.pdf; - ALVAREZ, Marcos César. A criminologia no Brasil ou como tratar desigualmente os desiguais. In: Dados, Rio de Janeiro, v. 45, n. 4 (2002), http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52582002000400005&lng=en&nrm=iso; - SONTAG, Ricardo. A escola positiva italiana no Brasil entre o final do século XIX e início do século XX: a problemática questão da "influência". MECCARELLI, Massimo & PALCHETTI, Paolo. Derecho en movimiento: personas, derechos y derecho en la dinámica global. Madrid: Dykinson, 2015, https://e-archivo.uc3m.es/bitstream/handle/10016/20251/derecho_HD33_2015.pdf?sequence=3&isAllowed=y. • Fontes (estudo de caso): - LOMBROSO, Cesare. O Homem Delinquente. São Paulo: Ícone, 2007, http://minhateca.com.br/AericaDiane/Livros/O-Homem-Delinquente-Cesare-Lombroso,14160546.pdf; - FERRI, Enrico. Princípios de direito criminal: o criminoso e o crime. Campinas: Russel, 2003; - GAROFALO, Rafael. Criminologia: estudo sobre o delicto e a repressão penal. Lisboa: A. M. Teixeira, 1893, (italiano– original: http://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k5788973c.r=Raffaele+Garofalo.langEN; inglês: https://archive.org/stream/criminology00garoiala#page/n5/mode/2up; espanhol: http://minhateca.com.br/luisborges100/GAROFALO*2c+Rafael.+La+Criminologia.+Estudio+sobre+la+naturaleza+del+crimen+y+teor*c3*ada+de+la+penalidad.+Versi*c3*b3n+Espa*c3*b1ola+de+Pedro+Borrajo.+Madrid+Daniel+Jorro*2c+Editor*2c+1912,44128106.pdf); - NINA RODRIGUES, Raimundo. As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil (1894), http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&co_obra=61586; - MORAES, Antonio Evaristo de. A legislação escravocratica e a magistratura. In: Archivo Judiciario, v. XLV, 1928. • Aprofundamento (historiografia e fontes para o *paper*): - SBRICCOLI, Mario. La penalistica civile. Teorie e ideologie del diritto penale nell'Italia unita. (p. 493-590) In: SBRICCOLI, Mario. Storia del diritto penale e della giustizia. 2 vol. Milano: Giuffrè, 2009. - SONTAG, Ricardo. "Código Criminológico"? Ciência jurídica e codificação penal no Brasil. Rio de Janeiro: Revan, 2014. - SONTAG, Ricardo. Unidade Legislativa Penal Brasileira e a Escola Positiva Italiana: Sobre um Debate em Torno do Código Penal de 1890. Revista Justiça & História, v. 11, p. 89-124, 2014. - PETIT, Carlos. Lombroso en Chicago: presencias europeas en la Modern Criminal Science americana. In: Quaderni fiorentini, v. XXXVI (2007), http://www.centropgm.unifi.it/cache/quaderni/36/0802.pdf; - LOMBROSO, Cesare. Los Anarquistas. Fuente: Editorial Antorcha, s/d, https://pt.scribd.com/doc/138080906/Los-Anarquistas-Cesar-Lombroso; - FERRI, Enrico. A reforma penal na Italia. Exposição de motivos do Projecto Preliminar do Codigo Penal Italiano (Livro I). In: Revista Forense, v. 36 (1921); - ALLEN, Francis A. Pioneers in Criminology IV: Raffaele Garofalo (1852-1934). In: Journal of Criminal Law and Criminology, v. 45, n. 4 (1955), http://scholarlycommons.law.northwestern.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=4277&context=jclc; • Filme: "O cortiço" (1978); "Minority report"; "The clockwork orange".

27/08	**AULA 07 –** *Tecnicismo jurídico-penal* • Historiografia (leitura obrigatória): - SBRICCOLI, Mario. Justiça criminal. In: Discursos Sediciosos, Rio de Janeiro, n. 17/18 (2011), p. 478-480; - BATISTA, Nilo. Apontamentos para uma história da legislação penal brasileira. Rio de Janeiro: Revan, 2016, p. 89-123. - NUNES, Diego. Processo legislativo para além do parlamento em Estados autoritários: uma análise comparada entre os códigos penais italiano de 1930 e brasileiro de 1940. Sequência (UFSC), v. 37, p. 153-180, 2016, https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/2177-7055.2016v37n74p153. - SONTAG, Ricardo. 'A eloqüência farfalhante da tribuna do júri': o tribunal popular e a lei em Nelson Hungria. Historia, v. 28, p. 267-302, 2009, http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-90742009000200010 . • Fontes (estudo de caso): - ROCCO, Arturo. El problema y el metodo de la ciencia del derecho penal. Bogotá: Temis,1978; - HUNGRIA, Nélson. A Evolução do Direito Penal Brasileiro. In: Revista Forense, Julho (1943). - _____. O tecnicismo jurídico-penal. In: Revista de Direito Penal, v. XXII, 1938. • Aprofundamento (historiografia e fontes para o *paper*): - SBRICCOLI, Mario. La penalistica civile. Teorie e ideologie del diritto penale nell'Italia unita. (p. 493-590) In: SBRICCOLI, Mario. Storia del diritto penale e della giustizia. 2 vol. Milano: Giuffrè, 2009. - SONTAG, Ricardo. Código e Técnica. A reforma penal brasileira de 1940: tecnicização da legislação e atitude técnica diante da lei em Nelson Hungria. Programa de Pós-Graduação em Direito (Dissertação de Mestrado). Florianópolis: UFSC, 2009. • Filme: “A conversação” (1974).
03/09	**ENCERRAMENTO:** - Socialização de versão preliminar dos *papers*; - AVALIAÇÃO FINAL do professor e da disciplina pelos discentes. - Encaminhamentos (vista de notas – relatórios e estudos de caso – e data de entrega da versão final dos *papers*).
Obs.	**OBSERVAÇÕES:** a) Textos poderão ser adicionados ou substituídos ao longo da disciplina b) Todos os materiais estão disponíveis nos links presentes neste plano. c) As avaliações por escrito serão entregues via plataforma Edmodo: https://www.edmodo.com/?language=pt-br. Código de acesso à disciplina: **?**. d) Até 20% (vinte por cento) das aulas poderão ser ministradas em modalidade não presencial. e) As datas em destaque poderão ser cambiáveis com horários de outros professores.